

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 794/2024

Sumário: Submete a consulta pública o projeto do Regulamento de Atribuição do Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que aprovou, em 21 de maio de 2024, o projeto referente ao Regulamento de Atribuição do Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, e remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola (www.ciencias.ulisboa.pt).

21 de maio de 2024. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.

Nota justificativa

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, redige-se a seguinte nota justificativa relativa ao projeto do Regulamento de Atribuição do Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

a) A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (CIÊNCIAS) posiciona-se como um estabelecimento de ensino superior de referência e excelência nos domínios das ciências exatas e naturais e das tecnociências;

b) Enquadra-se na missão das instituições de ensino superior o estímulo à formação intelectual dos seus estudantes, sob força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua versão consolidada, incumbindo ao Diretor instituir prémios escolares, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, h), do mesmo diploma;

c) O presente regulamento visa concretizar os princípios do reconhecimento e promoção do mérito e da valorização social e económica do conhecimento, pelos quais CIÊNCIAS rege o exercício das suas atividades, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, dos Estatutos de CIÊNCIAS, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro;

d) Os cursos conducentes ao grau de licenciado do Departamento de Informática de CIÊNCIAS têm recebido, nos últimos anos letivos, um crescente número de candidaturas, vindo a preencher todas as vagas aprovadas a concurso já na primeira fase de matrícula/inscrição. Apesar da nota de ingresso do último candidato colocado vir aumentando progressivamente nos últimos anos, é objetivo do Departamento de Informática de CIÊNCIAS atrair os melhores estudantes do ensino secundário que pretendam ingressar na área da informática, desígnio que se pretende alcançar com uma medida de valorização e reconhecimento da excelência na candidatura ao ensino superior;

e) CIÊNCIAS procura, por via deste regulamento, disciplinar a instituição e os critérios aplicáveis na atribuição de um prémio de valorização da excelência no ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do Departamento de Informática, a partir de princípios de transparência, igualdade, publicidade e legalidade.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea y) do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro, torno público o projeto do Regulamento de Atribuição do Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente edital.

ANEXO

Regulamento de Atribuição do Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto e objetivo

1 – O presente Regulamento tem por objeto definir os critérios aplicáveis à atribuição de prémio aos melhores estudantes admitidos aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (CIÊNCIAS), designado por Prémio Excelência no Ingresso@DI-CIÊNCIAS.

2 – O prémio tem por objetivo reconhecer e promover a excelência dos estudantes que ingressam pela primeira vez nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do DI-CIÊNCIAS.

Artigo 2.º

Âmbito

1 – São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que, em cada ano letivo, realizem matrícula/inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do DI-CIÊNCIAS, na sequência de terem sido colocados pelo concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior.

2 – Não se encontram abrangidos por esta iniciativa os estudantes admitidos ao abrigo do estatuto de estudante internacional, bem como ao abrigo dos regimes especiais e concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior.

Artigo 3.º

Natureza do prémio

1 – O prémio tem natureza pecuniária e é atribuído no valor correspondente ao montante da propina fixada para o respetivo ciclo de estudos no ano letivo a que se reporte.

2 – O prémio é suportado por receitas próprias do DI-CIÊNCIAS, sem prejuízo de poder vir a ser coberto, total ou parcialmente, por financiamento externo, mediante acordo escrito com CIÊNCIAS.

Artigo 4.º

Condições de atribuição do prémio

1 – Anualmente, são atribuídos prémios, no âmbito de cada curso conducente ao grau de licenciado do DI-CIÊNCIAS, aos estudantes que realizem matrícula/inscrição após terem sido colocados pelo concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior, e que cumpram os seguintes critérios cumulativos:

a) tenham dado o seu consentimento para o tratamento e divulgação do seu número de aluno, nome, curso e média de ingresso, até 15 de janeiro do ano civil da atribuição do referido prémio;

b) figurem entre as 5 % mais elevadas notas de candidatura para o par instituição/curso em que se matricularam/inscreveram, em todas as fases do concurso nacional, no âmbito do número de vagas aprovadas a concurso para o ano letivo da colocação;

c) Tenham-se candidatado ao par instituição/curso com nota igual ou superior a 180 valores.

2 – O número de notas de candidatura pertencentes ao conjunto das 5 % mais elevadas é arredondado à unidade mais próxima.

3 – No caso de haver mais do que um estudante com a mesma nota na última posição premiável, são aplicáveis os seguintes critérios subsequentes de desempate:

- a) Mais elevada classificação na prova de ingresso de matemática;
- b) Mais elevada classificação final do ensino secundário.

4 – Caso persista alguma situação de empate após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, o valor pecuniário será repartido equitativamente.

Artigo 5.º

Acumulação com outros prémios

1 – O prémio ora regulado não pode ser acumulado com outras distinções de natureza pecuniária, de valor igual ou superior, atribuídas por CIÊNCIAS no mesmo ano letivo, que incidam sobre os mesmos critérios.

2 – No caso de verificação do previsto no número anterior, o prémio será atribuído ao estudante seriado na posição imediatamente seguinte.

3 – A violação do disposto no presente artigo implica a devolução, por parte do estudante premiado, da totalidade do montante recebido a esse título.

Artigo 6.º

Prazos

1 – Será disponibilizada na internet, no sítio institucional de CIÊNCIAS, até 1 de fevereiro do ano civil da atribuição do prémio, a lista provisória dos estudantes elegíveis, com os dados referidos no artigo 4.º

2 – Após a referida divulgação, em caso de discordância, os estudantes dispõem, em sede de audiência prévia, de 10 dias úteis para se pronunciarem a respeito.

3 – As pronúncias rececionadas serão analisadas pelo Presidente DI-CIÊNCIAS, ou em quem ele delegar essa competência, a quem incumbe decidir no prazo máximo de cinco dias úteis.

4 – Após decisão sobre as pronúncias apresentadas, a lista converte-se em definitiva.

5 – O prémio é atribuído ao(s) beneficiário(s) no evento anual «Dia de CIÊNCIAS».

Artigo 7.º

Casos omissos

Caberá ao Diretor de CIÊNCIAS analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento e, bem assim, dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2024/2025.

317722625